



AVISO Nº 16664607, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 84/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - SEMA/PMT
PROCESSO SEI Nº 00044.017087/2025-51
AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.791,56 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08H00MIN ATÉ 14H00MIN, horário de Brasília/DF

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM.

MODO DE DISPUTA: A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA, COM MODO DE DISPUTA ABERTO. APÓS A DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS, SERÁ CONCEDIDA **FASE DE LANCES**, COM DURAÇÃO DE **6 (SEIS) HORAS**.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

GARANTIA PROPOSTA: NÃO.

GARANTIA CONTRATUAL: NÃO.

INFORMAÇÕES: comissacompras.sema@pmt.pi.gov.br.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 84/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - SEMA/PMT
PROCESSO SEI Nº 00044.017087/2025-51

O Município de Teresina - PI, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos- SEMA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar contratação direta, **DISPENSA**, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e as demais exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Sistema eletrônico de compras: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Cadastro eletrônico de fornecedores: SICAF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, consiste na aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), conforme **Termo de Referência - Anexo I**.

Item	Descrição sucinta do objeto	Unidade	Tipo	E-Governe	CATMAT	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$

1	Álcool Isopropílico 100% 500ml	Unidade	Álcool	43410	392302	24	52,81	1.267,44
2	Bateria de Lítio 3V CR2032	Unidade	Bateria	26253	238772	1.200	1,31	1.572,00
3	Estanho de Solda 500g/unidade	Unidade	Estanho	43411	349653	15	156,55	2.348,25
4	Fita Isolante de Alta Fusão, 3M, 19mm x 10m	Unidade	Fita Isolante	28366	321180	02	17,37	34,74
5	Fita Isolante 20m 3M, 90°C	Unidade	Fita Isolante	10385	604732	04	27,29	109,16
6	Pasta para Solda 50g	Unidade	Pasta Solda	43412	299651	06	25,03	150,18
7	Pasta Térmica, viscosidade: 110-160 Pas	Unidade	Pasta	24343	368322	15	30,84	462,60
8	Limpa Contato Aerossol de 200g ou mais	Unidade	Limpa Contato	14233	614808	36	28,66	1.031,76
9	Ferro de Solda elétrico 220v 40W cabo plástico	Unidade	Ferro de Solda	39905	372094	04	34,11	136,44
10	Localizador de Cabos de Rede multifrequência	Unidade	localizador de cabo	49638	622299	04	143,15	572,60
11	Estação de Retrabalho 220V 550W de potência	Unidade	Estação de Retrabalho	43413	629113	01	680,61	680,61
12	Kit de Espátulas Aço Inox profissional com 3 und	Unidade	Espátulas	49639	629093	04	41,88	167,52
13	Conjunto de Pinças ESD - conjunto com 6 und	Unidade	Pinças	49640	265408	03	72,00	216,00
14	Fluxo Pastoso Rma - 223 10g	Unidade	Fluxo Pastoso	49641	219163	06	21,43	128,58
15	Fluxo Para Solda Liquido No 500ml	Unidade	Lfoxo Para Solda Liquido	49642	219161	04	40,99	163,96
16	Fita Dessoldadora Malha 1,5m x 2,5mm Solda	Unidade	Fita Malha	496643	317631	06	26,50	159,00
17	Congelante Aerossol Pro 400ml 230g	Unidade	Congelante Aerossol	49644	400425	04	46,53	186,12
18	Solda Em PastaXg50 183°C Retrabalho Reballing 35g	Unidade	Solda Em Pasta	49645	299651	04	24,90	99,60
19	Cleaner Limpeza Para Eletrônica 500ml	Unidade	Cleaner Limpeza	49646	614808	03	46,44	139,32
20	Tinta Uv Mascara Pcb Bga Verde Capacidade de 10 cc	Unidade	Tinta Uv Mascara	49647	399867	03	54,10	162,30
21	Fonte Bancada Digital Ajustável 30v 10a 300w 220v	Unidade	Fonte Bancada	49648	449175	02	921,32	1.842,64
22	Cabo Sata USB 2.0 / 3.0 Dual + Fonte De Energia P4 12V 3A HDD	Unidade	Cabo Sata	49649	478703	04	55,70	222,80

	Desktop SSD 2.5 e 3.5 até 2TB							
23	Lupas Mesa Bancada 2 Leds Garras Estação Solda C/ Lente 8x	Unidade	Lupa de Reparo	49650	444379	02	468,97	937,94

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Descrição sucinta do objeto	Especificações
1	Álcool Isopropílico 100% 500ml	Grau de pureza: 99,8%; densidade 20/20°C:0,785 - 0,787; Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo:0,002; Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0; Água, (%m/m), máximo:0,10; Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837; Densidade do vapor (ar = 1): 2,1; Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C); Solubilidade em água: Completa; Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v)
2	Bateria de Lítio 3V CR2032	Volts: 3V; Alta Durabilidade; 0% de mercúrio e chumbo; Bateria de Lithium
3	Estanho de Solda 500g/unidade	Fio de solda estanho 60x40 (snxpb) 1.0mm; fluxo ra (t2); peso: 500g/unidade
4	Fita Isolante de Alta Fusão, 3M, 19mm x 10m	Fita Isolante de Alta Fusão 3M 19mm x 10m; possui alta aderência e vedação; excelente adaptação em qualquer superfície
5	Fita Isolante 20m 3M, 90°C	Fita Isolante 20m 3M; Boa flexibilidade e conformabilidade; resistente a raios ultravioletas; fácil de aplicar e manusear; reduz a vulnerabilidade; Retardante a chama; Boa isolamento elétrica; Temperatura Máxima de Operação 90°C
6	Pasta para Solda 50g	Pasta semi-sólida; Consistência: Entre 4 e 5 (ABNT 387/65); Solubilidade: Solúvel na maioria dos álcoois e hidrocarbonetos; Odor: Característico ao breu; Cor: Amarelo claro
7	Pasta Térmica, viscosidade: 110-160 Pas	Viscosidade: 110 - 160 Pas; Densidade: 2.6g/mc3; Temperatura de aplicação: -150°C até 200°C; Condutividade termal: 8,5W/mk; Resistência termal: 0.0129K/W; Consistência: macia; Tamanho padrão: acima de 15g; Base de silicone: Sim; Aplicação típica: CPUs, GPUs, Notebooks e ICs
8	Limpa Contato Aerossol de 200g ou mais	Aerossol de 200 g ou mais; Propelente: Butano propano; Solvente: Hidrocarboneto; Compatível com a maioria dos plásticos e metais; É indicado para informática, eletrônica, elétrica e automotivo, na limpeza e restaurações de continuidade elétrica em todos os tipos de contatos e mecanismos; Sintonizadores; CD-ROM e DVD; Monitores, distribuidores, conectores e resistores; Rolamentos de precisão; Circuitos impressos, transistores, potenciômetros, relés; Relógios, contatos telefônicos; Radar, câmeras fotográficas e digitais, entre outros
9	Ferro de Solda elétrico 220v 40W cabo plástico	Ponteira e haste metálicas; - Cabo plástico; Suporte de metal para descanso; - Cabo elétrico de 1 metro; acompanha manual de instruções; Tensão 220v; Ferramenta utilizada para pequenos reparos por meio de solda de estanho; As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas
10	Localizador de Cabos de Rede multifrequência	Formato de transmissão de sinal: impulso multifrequência; Status de saída do sinal elétrico: 8 V-P; Distancia da transmissão de sinal: <= 3 Km -LEDs indicativos de atividade; Comprimento do cabo: 30 cm; Comprimento do RJ-45: 60 cm; Dimensões do receptor: 2,5 / 3,7 / 17,6 cm (Prof / Larg / Alt); Dimensões do transmissor: 3,2 / 4,8 / 14 cm (Prof / Larg / Alt); Corrente máxima; Emissor: <= 9 Ma; Receptor: <= 28 mA; Botão Select; Chave seletora: Scan / Off / Test; Botão giratório de volume (no receptor)
11	Estação de Retrabalho 220V 550W de potência	Estação Retrabalho Digital A Ar Quente; Temperatura: 100°C ~500°C Se840d 220V; Potência: 550wFluxo de ar: 24l/min Display; led; Temperatura: 100°C ~500°C; Resistencia cerâmica; Bomba de arDim.253x186x125mm; Alimentação: 220V; Peso Bruto: 3.270 kg Altura: 20.00 cm Largura: 33.00 cm; Comprimento: 28.00 cm
12	Kit de Espátulas Aço Inox profissional com 3 und	Kit de Espátulas Profissional em Aço Inox para Reparos em Eletrônicos - para Reparos Precisos
		Este Kit Pinça Aço Inoxidável antiestático na cor preta é um conjunto de 06 Pinças antiestáticas, ideal para uso em ferramentaria eletrônica, solda BGA e

13	Conjunto de Pinças ESD – conjunto com 6 und	SMD, artesanato e para procedimentos estéticos. O kit é da marca ST, conhecida pela qualidade e durabilidade de seus produtos. Os modelos incluídos são ESD-10/11/12/13/14/15, cada um com características específicas para atender às suas necessidades
14	Fluxo Pastoso Rma – 223 10g	Pasta a base de breu, hidrocarbonetos e ácidos orgânicos, indicada para uso profissional em trabalhos de soldagem metálica com soldas a base de misturas eutéticas de estanho. age como fluxo de solda. Os resíduos desse processo de desoxidação e solda são totalmente solúveis em álcool etílico ou isopropílico, eletroeletrônico. - Embalagem econômica; - Ideal para remover oxidação de terminais e ilhas da PCI; - Possibilita manter as esferas de solda em suspensão; - Facilita a ligação metálica entre as partes a serem soldadas; - Aumenta a qualidade das soldas; - Produz menos fumaça; - Proporciona melhor isolamento; -Estado: Pastoso / Resinoso; - Peso líquido: 10g; - Peso bruto: 21,5g
15	Fluxo Para Solda Líquido No 500ml	Fluxo Para Solda é o aliado ideal para o processo de soldagem de estanho, proporcionando praticidade e eficiência ao eliminar a necessidade de limpeza das placas após a soldagem. Especialmente formulado para soldagem de peças à base de cobre ou estanhadas, este fluxo não deixa resíduos corrosivos ou de resinas de colofônia
16	Fita Dessoldadora Malha 1,5m x 2,5mm Solda	Desenvolvida para remover solda em furos, componentes e trilhas em Placas de Circuito Impresso. A fita dessoldadora é um item crucial para soldagem / ressoldagem eletrônico, permitindo com facilidade a retirada do excesso de solda, assegurando assim a qualidade da soldagem
17	Congelante Aerossol Pro 400ml 230g	O Congelante Pró é um produto de uso profissional que pode atingir uma temperatura de até -45C no local em que for aplicado, auxiliando na detecção de falhas em componentes eletrônicos, podendo ser utilizado no congelamento rápido ou resfriamento pontual de peças, na montagem de pequenos rolamentos e/ou engrenagens em eixos resfriados, auxilia na montagem e desmontagem de peças devido a contração do metal
18	Solda Em PastaXg50 183°C Retrabalho Reballing 35g	Ideal para reparo de pwb smd de telefone (Smartphone), e eletrônicos em geral. Adequado para reparo de pwb, bga, smd, Pasta de solda para pwb de celular e smd etc. · Auxilia no reparo de placas de circuito e protege os componentes eletrônicos · Um material essencial para reparar a placa principal do celular · Pasta de solda com fluxo pasta de solda, Cor: (Cinza), Tipo: XG-Z40, Liga: sn63 pb37, Microns: 3, Flux: IPX3, Conteúdo: 35g
19	Cleaner Limpeza Para Eletrônica 500ml	O Cleaner, é um limpador de uso em eletrônica, promovendo a limpeza de substâncias orgânicas naturais ou sintéticas, tais como: resinas, óleos, gorduras, alcaloides, acetatos de celulose, nitrocelulose e outras resinas utilizadas nas preparações de tintas, vernizes e pasta para solda estanho, Pureza (%m/*m), mínimo:..99,5, - Densidade 20/20°C:....0,900 - 0,903, - Acidez como ácido acético, (%m/m0, máximo:....0,01, - Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C)....75,5 - 78, - Água, (teor %), máximo:....0,03
20	Tinta Uv Mascara Pcb Bga Verde Capacidade de 10 cc	Isola a placa de circuito impresso contra curto-circuito e arco. Esta pintura é usada para proteger os traços de PCB contra corrosão, umidade. Também é usado para reparo de PCB após a estação de soldagem e retrabalho. Tinta Mascara Uv Curing Solda Cola H900 Pcb Bga Mechanic, - Ferramentas De Reparo No Nível Do Chip; - Ferramentas Fe Reparo Da Placa-mãe; - Ferramentas de Purificação Antiestética/Ajudantes De Soldagem; - Capacidade: 10cc
21	Fonte Bancada Digital Ajustável 30v 10a 300w 220v	Display digital LED de alta precisão, intuitivo, - Função de tensão constante (CV) e corrente constante (CC), - Ventilador inteligente de 8 cm, excelente efeito de dissipação de calor, prolonga efetivamente a vida útil do ventilador, reduz o ruído, - Pannel de plástico, mais bonito, tensão, configuração atual, botão de ajuste, torna a configuração mais precisa, -Esta fonte de alimentação CC pode alimentar dispositivos eletrônicos de tensão contínua de 0 a 30V e corrente de 0 a 10A, - A tensão de entrada é comutável (AC110V / AC220V) através do interruptor na parte traseira do instrumento, -- Múltiplas funções de proteção, proteção limitadora de corrente (OCP), proteção contra superaquecimento (OTP), proteção contra sobrecarga de energia (OPP), - Economia de energia e eficiência: mais de 80% de energia, 40% maior do que outras fontes de alimentação de revestimento. Tensão de entrada AC 220V 60Hz, Tensão de saída: 0 ~ 30V /60V/120V, Saída atual: 0 ~ 10A /5A/3A, Regulação atual linha regulação <3mA. Carga regulação <3mA, Medidor indicador, Tensão display precisão: +-(0,5% de rdg + 2 dígitos), Precisão atual do display: +-(0,5% de rdg + 2 dígitos)
		USB 2.0 / 3.0 para SATA 15 + 7 pinos, - Adequado para HDs Sata de 2,5" e 3,5", -Compatível com HDs e SSDs de até 2 Tb, - Compatível com Windows 7,

22	Cabo Sata USB 2.0 / 3.0 Dual + Fonte De Energia P4 12V 3A HDD Desktop SSD 2.5 e 3.5 até 2TB	8 e 10 / Mac OS / Linux, - Interface USB 3.0, taxa de transferência de dados de até 480Mbps, - Compatível também com conexões USB 3.0 e 1.0, - Cabo USB duplo para fornecer energia suficiente para ligar HD de até 7200rpm (quando necessário energia adicional, as duas pontas Usb devem ser ligadas), - Alimentação de energia pelas próprias conexões Usb
23	Lupas Mesa Bancada 2 Leds Garras Estação Solda C/ Lente 8x	Lupa de Bancada Ferramentas De Soldagem Profissional Com Lente Dupla, Ideal para quem trabalha com eletrônica, conserto de celulares ou que precise de uma visualização mais detalhada e próxima, ao mesmo tempo em que fica com as mãos livres. Lupa de Bancada Ferramentas de Soldagem Profissional Com Lente Dupla. -Com 2 lentes de aumento, -Zoom de ampliação 2x, 5x, 8x, 12x, -Opções de alimentação via cabo de energia ou 3 pilhas AAA, -Base superior com 5 LED's, - Garras para fixação de placas, objetos e eletrônicos, - Suporte para ferro de solda, -100% ajustável

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Contratação Direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Contratação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.1. Os interessados devem providenciar cadastro e senha no sistema de compras <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.2.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.12. Empresas reunidas em consórcio, independentemente da forma de constituição.

2.2.12.1. A participação em consórcio não será admitida em razão da natureza emergencial da contratação, que exige celeridade, simplicidade operacional e responsabilização direta e objetiva da contratada. A formação consorciada, por sua complexidade administrativa e contratual, mostra-se incompatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem o procedimento de contratação direta, especialmente em hipóteses de urgência devidamente justificadas.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. No presente procedimento, **não será admitida a participação de cooperativas**, tendo em vista a natureza do objeto contratual — serviços de limpeza urbana — que demandam **capacidade operacional própria, responsabilidade técnica individualizada e vinculação direta de empregados com vínculo formal**, requisitos que não se coadunam com o regime jurídico aplicável às cooperativas, nos termos da jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e da legislação trabalhista vigente.

3. DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2.6. Com a apresentação da proposta, o proponente declara estar ciente de que deverá reservar no mínimo 5% (cinco por cento) da mão de obra formada por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional, em percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas.

3.2.7. Com a apresentação da proposta, o proponente declara estar ciente de que deverá reservar no mínimo 10% (dez por cento) da mão de obra para mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente de violência doméstica.

3.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3.3. O prazo de validade da proposta será definido conforme Termo de Referência - Anexo I.

3.3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso seja aplicado no caso concreto, conforme o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

g) que possui programa de integridade, conforme art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

h) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou lote.

4.1.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.1.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.1.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.1.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.1.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.1.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.1.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.1.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta compatível com o valor estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os participantes e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.1.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.1.5. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar sua proposta readequada, com indicação dos valores unitários e totais, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do sistema, sob pena de desclassificação.

5.1.6. O prazo de validade da proposta será definido conforme Termo de Referência - Anexo I.

5.1.7. O gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.4.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar satisfatoriamente o objeto, será considerada inexequível a proposta que:

5.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3.2. Apresentar um ou mais valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou inferiores àqueles fixados em instrumentos normativos obrigatórios, quando aplicável.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.4.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, podendo o fornecedor realizar ajustes no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço ofertado.

5.4.2. O ajuste de que trata o item anterior limitar-se-á ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

5.4.3. Considera-se erro sanável a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica especializada.

5.5.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para sua continuidade.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.1.1. Para o envio da documentação de habilitação, o fornecedor convocado deverá encaminhá-la, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas** após solicitação pela Administração, **sob pena de inabilitação**.

6.1.1.1. Para fins de validade da documentação de habilitação, será considerada a data da convocação realizada no chat do sistema Compras.gov.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;**

6.2.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);**

6.2.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;**

6.2.4. **Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);**

6.2.5. **Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.**

6.2.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "6.2.2", "6.2.3" e "6.2.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.7.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.7.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas** após solicitação pela Administração, **sob pena de inabilitação**.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais **não** digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.202-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4. O prazo de vigência da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e Contrato.

7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.6. Fraudar a licitação;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, estabelecidas no Decreto Federal nº12.304, de 09 de dezembro de 2024.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 8.1.3 e 8.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 8.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reajuste de preço será definido com base no disposto do **Termo de Referência - Anexo I**.

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As demais disposições complementares ao Aviso de Contratação Direta estão dispostas no **Termo de Referência - Anexo I e demais anexos**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília- DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Os fornecedores que registrarem no sistema compras.gov as declarações mencionadas no item 3.4., da alínea "a" até a alínea "g", poderão passar por diligência realizada pelo agente de contratação, para confirmar a veracidade das informações declaradas.

11.9.1. Após diligência, caso seja constatado que os fornecedores declararam informações falsas na plataforma compras.gov, estes serão inabilitados.

11.9.2. Nos termos do inciso VIII do art.155 da Lei nº14.133/2021, constitui infração administrativa passível de penalização, a apresentação de declaração ou documento falso exigido para certame ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.

11.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência e Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Teresina - PI, 16 de setembro de 2026.

Laura de Carvalho Oliveira

Supervisora de Processamento de Contratações Públicas - SEMA/PMT

Ramon Teles Madeira Campos

Coordenador da Central de Contratações Públicas

VISTO:

Raimundo Nonato Moura Rodrigues

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00044.017087/2025-51

Contratação consiste na aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática desta Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

O **MUNICÍPIO DE TERESINA/PI**, por intermédio da **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, CEP **XXXX**, nesta Capital, doravante

denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil XXXX, portador do RG nº XXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXX; e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Município de XXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX; resolvem de comum acordo firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE BENS**, decorrente da Dispensa Emergencial Eletrônica nº **XXXXXX**, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº **00044.017087/2025-51**, especialmente o Termo de Referência, a Autorização de Contratação, o Termo de Adjudicação e Homologação, quando aplicável, e demais documentos integrantes do processo administrativo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), visando atender à necessidade excepcional da CONTRATANTE, conforme justificativa constante no processo administrativo e de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e demais documentos que instruem o processo de contratação direta;

1.2.3. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, quando houver;

1.2.4. A proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

1.2.5. Eventuais anexos e documentos complementares que tenham fundamentado a contratação.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantidades, unidades de fornecimento, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos produtos entregues.

1.4. Os bens fornecidos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, garantias, laudos técnicos ou demais documentos exigidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX (XXX) dias, podendo ser prorrogado, desde que respeitado o prazo limite de 01 (um) ano, conforme o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, **tornando-se a avença improrrogável após a completude de 01 (um) ano.**

2.2. Após contrato oriundo da licitação, o contrato emergencial deverá se manter em execução por mais 30 (trinta) dias, caso ainda haja período de vigência disponível, com a finalidade de possibilitar o regular início dos serviços por parte do vencedor da referida licitação.

2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS E ALOCAÇÃO DE RISCOS

3.1. As condições de fornecimento, entrega, recebimento, fiscalização e gestão contratual encontram-se disciplinadas no Termo de Referência.

3.2. Resta justificada a desnecessidade de alocação de riscos, considerando-se o disposto no artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê que apenas será exigido nas contratações diretas quando for o caso, o que não se vislumbra na presente situação, bem como em razão da ausência de lapso temporal hábil para sua realização, por se tratar de contratação de natureza emergencial, não se justificando, portanto, a necessidade de alocação de riscos, bem como se considerando que o normativo vigente respalda a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A possibilidade de subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual deverá observar as condições, limites, hipóteses e requisitos previstos no Termo de Referência, mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a Contratada responsável pela integral execução do contrato perante a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.791,56** (doze mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e quaisquer outros custos incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data da proposta, independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, de índice previamente definido no Termo de Referência, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.7. Verificado algum dos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, será possível a recomposição de preços com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá o **CONTRATADO** demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, dentre outros) e/ou atos normativos e/ou disposições legais, que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do **CONTRATANTE**, porém contemplará os serviços medidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo do **CONTRATANTE**.

7.10. Nos casos em que a revisão for decorrente de tributos, encargos legais ou disposições legais e estes tiverem vigência posterior à data do protocolo do pedido no Protocolo do **CONTRATANTE**, a aplicação desta se dará a partir da vigência do tributo, encargo legal ou disposição legal motivadora da revisão.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com este Contrato, seus anexos e o Termo de Referência;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas, fixando prazo para a regularização;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, por meio de fiscal ou comissão designada;
- 8.1.5. Comunicar ao **CONTRATADO** a necessidade de emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do objeto efetivamente entregue e recebida, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente aos bens efetivamente fornecidos e recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na legislação aplicável, neste Contrato e no Termo de Referência, quando cabíveis;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 8.1.9. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período;
- 8.1.11. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pelo **CONTRATADO**, observada a legislação aplicável;
- 8.1.12. Notificar os emitentes de garantias contratuais, quando houver, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;
- 8.1.13. Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações e esclarecimentos necessários ao regular cumprimento do objeto contratual;
- 8.1.14. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento, fiscalização e atesto do recebimento dos bens fornecidos;
- 8.1.15. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, exigindo sua substituição ou correção;
- 8.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes;
- 8.1.18. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, inclusive mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades;
- 8.1.19. Promover os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento dos bens e a devida liquidação da despesa;
- 8.1.20. Fornecer local e condições adequadas para recebimento dos bens, quando tal obrigação lhe competir, conforme previsto no Termo de Referência;
- 8.1.21. Solicitar, quando necessário, a substituição de bens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se a:
- 9.1.1. Fornecer os bens contratados em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas (quando aplicável), padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.2. Atender às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;
- 9.1.3. Entregar os bens no local, prazo e condições definidos pela **CONTRATANTE**, devidamente acondicionados, embalados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio;
- 9.1.4. Comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para entrega, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas;
- 9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os bens recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou inadequação às especificações exigidas;
- 9.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, nos termos da legislação civil e consumerista aplicável;

9.1.7. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária;

9.1.10. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público responsável pela fiscalização ou gestão do contrato, nos termos da legislação vigente;

9.1.11. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à **CONTRATANTE**;

9.1.12. Guardar sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato;

9.1.13. Observar e cumprir a legislação relativa à proteção de dados pessoais, adotando as medidas necessárias para resguardar as informações eventualmente acessadas em razão da contratação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

9.1.14. Cumprir as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANVISA ou outros órgãos reguladores competentes, quando cabíveis;

9.1.15. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais custos necessários à entrega dos bens;

9.1.16. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, sem uso, originais, de primeira qualidade e livres de defeitos de fabricação, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência;

9.1.17. Fornecer, quando exigido, certificados de qualidade, laudos técnicos, fichas técnicas, manuais, termos de garantia ou quaisquer documentos comprobatórios da conformidade dos produtos;

9.1.18. Arcar com todos os custos decorrentes da substituição de bens rejeitados ou entregues em desconformidade com as especificações contratuais;

9.1.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada de embalagens, resíduos ou produtos sujeitos à logística reversa, quando exigido pela legislação aplicável;

9.1.20. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

9.1.21. Responder pela qualidade dos bens fornecidos durante todo o prazo de garantia legal ou contratual;

9.1.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas legalmente admitidas, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.1.23. Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, informações acerca da fabricação, procedência, armazenamento, transporte e rastreabilidade dos bens fornecidos;

9.1.24. Manter representante ou preposto apto a atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE** durante toda a execução contratual;

9.1.25. Cumprir integralmente todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (artigo 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Quando exigida no Termo de Referência, como condição para a assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** deverá prestar garantia de execução correspondente ao percentual e nas condições nele estabelecidos, observado o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

11.2. Caso seja adotada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual e por mais 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato.

11.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar eventuais alterações contratuais que impliquem modificação do prazo de vigência ou do valor contratado, mediante emissão dos respectivos endossos.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia por ocasião de sua renovação ou aniversário, desde que mantidas as condições de cobertura originalmente contratadas e não haja interrupção da garantia.

11.5. Na hipótese de suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por inadimplemento desta, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de promover a renovação da garantia até a retomada da execução contratual.

11.6. A garantia prestada assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida:

I - o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

II - o ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;

III - o pagamento das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**;

IV - a indenização por danos causados à Administração em razão da execução do contrato;

V - as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias eventualmente inadimplidas pelo **CONTRATADO**, quando cabível.

11.7. A garantia em dinheiro será depositada em conta específica indicada pela **CONTRATANTE** e será atualizada monetariamente na forma da legislação aplicável.

11.8. Os títulos da dívida pública apresentados em garantia deverão atender aos requisitos legais e estar devidamente registrados em sistema autorizado pelo Banco Central do Brasil.

11.9. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e conter cláusula de renúncia expressa aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

11.10. Sempre que houver alteração do valor contratual, a garantia deverá ser complementada ou ajustada proporcionalmente, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**.

11.11. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para satisfação de qualquer obrigação do **CONTRATADO**, este deverá recompor seu valor integral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

11.12. A **CONTRATANTE** poderá executar a garantia na forma prevista na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13. O emitente da garantia deverá ser notificado acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento contratual, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.14. A garantia será liberada ou restituída após a emissão de termo de recebimento definitivo dos bens e a comprovação do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais pelo **CONTRATADO**.

11.15. Na hipótese de garantia prestada em dinheiro, sua restituição ocorrerá com a devida atualização monetária.

11.16. O garantidor não integrará o processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidade contratual do **CONTRATADO**.

11.17. A garantia de execução contratual é independente da garantia legal e/ou contratual dos bens fornecidos, permanecendo ambas plenamente exigíveis pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, *caput*, da Lei Federal nº

14.133/2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, especialmente quanto ao fornecimento dos bens, prazos de entrega, especificações técnicas, quantidade, qualidade ou condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.5.2. Atrasos não justificados na execução dos serviços e fornecimento dos bens;

13.5.3. Paralisação da execução dos serviços e entrega do objeto do contrato sem justa ou prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

13.5.4. O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização;

13.5.5. A decretação de falência ou instauração de insolência civil;

13.5.6. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao **CONTRATADO**, a qual acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

13.5.7. Caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.5.8. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior da **CONTRATANTE**.

13.5.9. A celebração de novo contrato com o mesmo objeto, decorrente de licitação, tendo em vista que se encontram sendo adotadas providências, com a finalidade de viabilizar contratação para a prestação dos serviços versados no presente Contrato. Dessa forma, tão logo ocorra nova contratação com o mesmo objeto deste Contrato, será considerado rescindido o contrato emergencial ora celebrado, **ressalvando-se a manutenção da execução do ajuste pelo período 30 (trinta) dias, caso ainda haja prazo de vigência disponível**, com a finalidade de possibilitar o regular início dos serviços por parte do vencedor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. As informações orçamentárias supracitadas se encontram em conformidade com as Fontes e Códigos de Aplicação da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, conforme o Termo de Referência, nos termos do **Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (Situação Orçamentária das Dotações) do Exercício de 2026**, o qual se encontra atualmente vigente na **XXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Os casos omissos serão submetidos a parecer da **Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGM**, e resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o artigo 124, *caput*, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do **CONTRATADO** com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1. Integram este Contrato e a eles são remissivos, o Termo de Referência, a Proposta de Preço do Contratado, bem como os demais documentos e atos constante do **Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXX**, dentre os quais consta o ato de dispensa da licitação; estando ainda vinculado à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações aplicáveis.

17.2. O presente Contrato se encontra vinculado ainda às normas vigentes que regulam a matéria e o objeto do contrato, instruções e ordens de serviços e toda legislação que lhe for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao artigo 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É vedado ao **CONTRATADO** ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados pelo presente Contrato, a não ser com a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável com a nova contratada.

19.2. Para fins de remuneração pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aprova e aceita os valores constantes da Proposta de Preços apresentados

pelo **CONTRATADO**, referente à planilha orçamentária integrante do processo de dispensa de licitação, pelos quais o **CONTRATADO** se obriga a executar cada serviço, mediante Ordem de Serviço específica.

19.3. Nos preços contratados estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto do presente Contrato, aí incluídas todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento e desempenho dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, mediante acordo, as partes, por seus representantes, rubricam e assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para produção de efeitos jurídicos e legais pertinentes, bem como para conferir maior segurança e autenticidade às disposições deste ajuste.

Teresina - PI, **XXX de XXX** de 2026.

XXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX
CONTRATANTE

XXXXX

CNPJ Nº XXX
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Laura de Carvalho Oliveira, Supervisora de Processamento de Contratações Públicas**, em 16/09/2026, às 10:58, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Teles Madeira Campos, Coordenador de Compras Públicas**, em 16/09/2026, às 11:33, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, em 17/09/2026, às 11:52, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **16664607** e o código CRC **01E30EAE**.

Referência: Processo nº 00044.017087/2025-51

SEI nº 16664607

Rua Firmino Pires, 121 - Bairro Centro - - CEP 64001-070 - Teresina - PI
- <https://www.teresina.pi.gov.br/sema>